



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº5838/2026

OBJETO Abertura de Processo Administrativo que viabilize a contratação empresa especializada nos serviços de ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) NR-01 - MTE E LTCAT atualização ano 2026, conforme projeto em anexo, conforme descrição abaixo: O ORÇAMENTO DEVERÁ COTAR TODOS OS ITENS GLOBAL.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MÉDIA	TOTAL MÉDIO
01	01	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE NR 01 CONFEÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), CONFORME A ATUALIZAÇÃO DA NR-01, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO DE RISCOS COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS RISCOS OCUPACIONAIS, INCLUINDO OS RISCOS PSICOSSOCIAIS, EM ATENDIMENTO À PORTARIA MTE Nº 1.419/2024. SETORES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DE GOIÁS	R\$4.022,50	R\$4.022,50
02	01	PCMSO_ PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL CONFEÇÃO DO LAUDO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL) SETORES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DE GOIÁS	R\$3.395,00	R\$3.395,00
03	01	LTCAT_ LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO CONFEÇÃO DO LAUDO LTCAT (LAUDO TÉCNICO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO) O LTCAT É UM DOCUMENTO TÉCNICO OBRIGATÓRIO QUE AVALIA E DESCREVE OS AGENTES FÍSICOS (RUÍDO, CALOR, VIBRAÇÕES), QUÍMICOS (POEIRAS, GASES, VAPORES) E BIOLÓGICOS (VÍRUS, BACTÉRIAS, FUNGOS) PRESENTES NO AMBIENTE DE TRABALHO. COMPROVA A EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS (APOSENTADARIA ESPECIAL), FUNDAMENTA O PPP EO ESOCIAL, ALÉM DE SERVIR COMO BASE TÉCNICA PARA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE E DEFESA EM AÇÕES TRABALHISTAS. SETORES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DE GOIÁS	R\$4.022,50	R\$4.022,50
04	01	LTIP - LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONFEÇÃO DO LAUDO LTIP (LTIP –LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE) O LTIP É UM DOCUMENTO TÉCNICO QUE AVALIA E	R\$3.845,00	



		CARACTERIZA A EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES INSALUBRES (FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS) E/OU PERIGOSOS (INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS, ENERGIA ELÉTRICA, RADIAÇÕES IONIZANTES, SEGURANÇA PATRIMONIAL), CONFORME NR-15 E NR-16. DETERMINA O GRAU DE INSALUBRIDADE (10%, 20% OU 40%) E/OU PERICULOSIDADE (30%), FUNDAMENTA O PAGAMENTO LEGAL DE ADICIONAIS, SERVE COMO DEFESA EM AÇÕES TRABALHISTAS E ORIENTA A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE PARA ELIMINAÇÃO OU NEUTRALIZAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS. INCLUI VISITA TÉCNICA E PARECER. SETORES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DE GOIÁS		R\$3.845,00
05	05	AVALIAÇÃO DE EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL AO RUÍDO (DOSIMETRIA) AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL DE RUÍDO (CONFORME NR 15, ANEXO 1) SETORES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DE GOIÁS	R\$3.475,00	R\$17.375,00
06	05	AVALIAÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS – POEIRAS/AERODISPERSÓIDES (AMOSTRAGEM DE POEIRA RESPIRÁVEL E/OU INALÁVEL) MEDIÇÕES AMBIENTAIS DE POEIRA MINERAL EM SUSPENSÃO, CONFORME NR-15 SETORES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DE GOIÁS	R\$1.095,00	R\$5.475,00
07	05	AVALIAÇÃO DE EXPOSIÇÃO À VIBRAÇÃO OCUPACIONAL (VIBRAÇÃO DE MÃOS E BRAÇOS (VMB) MONITORAMENTO DA EXPOSIÇÃO À VIBRAÇÃO LOCALIZADA, CONFORME NR-15, ANEXO 8 SETORES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DE GOIÁS	R\$1.295,00	R\$6.475,00
TOTAL				R\$44.610,00

1. JUSTIFICATIVA

O presente termo tem por objetivo a - Contratação de pessoa jurídica habilitada para serviço de ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) NR-01 - MTE E LTCAT atualização ano 2026.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA, em cumprimento à legislação trabalhista e procedimentos obrigatórios relacionados à segurança e saúde no trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Os quais foram criados para garantir condições dignas e seguras aos trabalhadores, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Constituição Federal.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de adequação da Secretaria Municipal de Infraestrutura às normas federais de segurança e saúde no trabalho, conforme detalhado nos pontos abaixo:



- **Cumprimento da NR-01 (PGR):** A Norma Regulamentadora nº 01 do Ministério do Trabalho e Emprego exige a implementação do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) por meio do PGR. Este documento é o pilar para identificar perigos e avaliar riscos inerentes às atividades da infraestrutura (como obras, manutenção e limpeza urbana), visando a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.
- **Atualização do LTCAT (Ano 2026):** O Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho é indispensável para a gestão previdenciária. Sua atualização anual ou periódica é necessária para comprovar a exposição (ou inexistência) de agentes nocivos, fundamentando a concessão de aposentadoria especial ou a cobrança de alíquotas suplementares ao INSS/RPPS, evitando passivos trabalhistas.
- **Especificidade da Secretaria de Infraestrutura:** Devido à natureza operacional da pasta, os servidores estão frequentemente expostos a riscos físicos, químicos e biológicos. A ausência de laudos atualizados impede a adoção de Medidas de Proteção Coletiva (EPC) e Individual (EPI) eficazes.
- **Segurança Jurídica e Fiscal:** A falta destes documentos sujeita a Administração Pública a sanções administrativas, multas pesadas por parte do Ministério do Trabalho e possíveis ações de reparação de danos em caso de acidentes de trabalho.

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração/atualização do **Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR)**, em conformidade com a NR-01, e do **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)**, referente ao exercício de 2026, para o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Planaltina - GO.

Conclusão

Diante do exposto, a contratação mostra-se **oportuna e necessária**, uma vez que a Administração Pública não possui, em seu quadro atual, equipe técnica ou equipamentos de medição específicos para a execução integral de tais levantamentos com a precisão exigida pela legislação vigente.

A regularização documental assegura não apenas o cumprimento da lei, mas a preservação da integridade física dos trabalhadores e a eficiência na gestão de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Planaltina. Portanto, **concluo pela viabilidade técnica do pleito**, recomendando o prosseguimento do processo administrativo para a fase de cotação de preços e posterior licitação ou dispensa, conforme o valor estimado.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão da administração pública direta do Município de Planaltina-Go, possui em sua estrutura operacional servidores efetivos, que exercem suas funções e atribuições divididas em diversos setores de trabalho como: setor de iluminação pública, coleta de resíduos sólidos urbanos porta a porta, limpezas de vias com varrição diária, roçagem e podas de árvores e arbustos, operadores de máquinas pesadas e tratores para serviços de terraplanagem e movimentação de terra e galhadas, motoristas condutores de caminhões usina, pipa e coletor de lixo, borracheiro e mecânico.

Diante disso, é justificável a aquisição, objeto tema deste processo, para a confecção dos documentos PGR, PCMSO e LTCAT, conforme norteia a legislação trabalhista NR-01, e, o cumprimento em curso atualmente do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público instaurado mediante Portaria n. 2025012159955 (mov. 16), em 12 de novembro de 2025, tendo por objeto a notícia de ilegalidade do adicional de insalubridade conferido aos servidores públicos ocupantes do cargo efetivo de motorista do Poder Executivo de Planaltina/GO, movida pelo Ministério Público do Trabalho contra o Município de Planaltina Go.

Ressaltando, que o Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) é um documento obrigatório (previsto na NR-1) que toda empresa e/ou empregador deve ter para mapear, avaliar e controlar os



riscos ocupacionais que os trabalhadores enfrentam. Ele faz parte do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), que inclui ações como: Identificação de perigos (ex.: máquinas sem proteção, produtos químicos, esforço repetitivo). Avaliação dos riscos (qual a chance de causar um acidente ou doença?). Definição de medidas de controle (como eliminar ou reduzir o risco). Monitoramento constante (para garantir que as medidas estão funcionando).

Por fim, cabe considerar que além de respaldar a administração do Município vai beneficiar os servidores pois: evitará acidentes de trabalho, reduzir doenças ocupacionais, controle de EPI'S, conforme certificado de aprovação para cada ocupação com devida orientação e treinamento; e, melhora do ambiente de trabalho com uma humanização e inserção do trabalhador num contexto de valorização ao trabalho que será melhor desempenhado.

1. CLASSIFICAÇÃO DO BENS

1.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Art. 6º Para os fins desta Lei, Considera-se:

(...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais de mercado;

- 1.2. Em que pese o conceito se aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do (s) serviço(s) / fornecimento(s) demandado(s) verificamos que este(s):
- 1.3. Logo, o(s) serviço(s) / fornecimento(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)- se como sendo serviço(s) /fornecimento(s) comum(ns).

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

OBSERVAR O ITEM 01 DESTE EDITAL. O prazo para fornecimento da - Prestação de Serviços - Em razão da necessidade, solicito contratação de pessoa física ou jurídica habilitada para serviço de ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) NR-01 - MTE E LTCAT atualização ano 2026, órgão da administração pública direta do Município de Planaltina-Go, deverá ter uma pessoa ou técnico responsável sob aviso para emergência quando solicitado pelo gestor da Administração Municipal, será feito no Município de Planaltina Goiás, conforme a solicitação do gestor. A entrega em no máximo “imediato” após a emissão da ordem de Fornecimento, terá um prazo de 30 dias para a elaboração serviço de elaboração de Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) NR-01 Ministério do Trabalho e Emprego –

- 2.1. No caso de prestação de serviços a execução será após a assinatura do contrato, bem como após emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, o prazo de execução será de acordo com o tipo de serviço a ser executado, obedecendo as exigências constantes no Termo de Referência. O local da prestação de serviços será o endereço direcionado pela Prefeitura Municipal de Planaltina Goiás, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



- 2.2.** O fornecimento da prestação de serviço será recebido integralmente, no prazo a contar da data de assinatura do contrato se for o caso e emissão da Nota de Empenho, pelo responsável que acompanhará e fiscalizará, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documento anexos ao processo.
- 2.2.1.** O fornecimento da prestação de serviços será executado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Planaltina – GO.
- 2.3.** O fornecimento da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.4.** O fornecimento da prestação de serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias pré-estabelecido pela administração municipal, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e consequente aceitação mediante recebimento.
- 2.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.5.** O recebimento será definitivo da prestação dos serviços e não excluir a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato neste caso.

3. HABILITAÇÃO

As habilitações jurídicas, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, que deverá ser encaminhado juntamente, a proposta encaminhada no e-mail comprasdiretasplanaltinago@gmail.com e ou protocolo físico no prédio da Prefeitura.

- I** – O Contrato Social acompanhado de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II** – A Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III** – A Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV** – A Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento



dos encargos sociais instituídos por lei;

V – A Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

VI – Declaração que NÃO possui parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito do Município de Planaltina- GO;

VII – Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Municípios de Estado de Goiás e o Tribunal de Contas onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Goiás e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Goiás.

a) **QUALIFICAÇÃO**

Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para cada lote, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, com firma reconhecida, sendo que, em caso de atestado fornecido por órgão público, se fazer acompanhar, obrigatoriamente, de comprovação de publicação do contrato em site oficial. Em caso de atestado emitido por órgão público, o mesmo não será aceito apresentado com assinatura de pregoeiro e presidente ou membro de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias e execução de prestação de serviços. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

Salientamos que a Administração Pública não dispõe dos serviços ora solicitados, e os mesmos deverão ser entregues com a liberação do técnico responsável da Contratada com nome e identificação, incluindo ainda todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e deverão estar contidos no preço orçado. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e deverão estar contidos no preço orçado. Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável.



- b) A pesquisa da prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) u jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso de personalidade jurídica ou burla a penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimentos próprios, garantindo o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que se amplia ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São Obrigações da Contribuinte:

- 4.1.1.** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
 - 4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos serviços recebidos integralmente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - 4.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.
 - 4.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.
- 4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Efetuar a entrega dos serviços(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;
- 5.2.** Substituir às suas expensas ou serviço(s) que apresentar(em) defeito(s) na prestação dos serviços ou desgastes prematuros se for o caso;
- 5.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) serviços fornecidos, de acordo com artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrangendo-se a, a critério da Administração, substituir,



repara, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

- 5.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalhos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contrato.
- 5.5. Garantir que o(s) serviço(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas.
- 5.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- 5.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause a Administração, e preposto seus ou a terceiros, por ação ou comissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipóteses alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes e decorrentes;
- 5.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 5.9. Não Transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 5.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio da nota de empenho as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

- 6.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei de 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:
- 7.1.1.** Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, ser for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.
- 7.1.2.** Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;
- 7.1.3.** A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização
- 7.2.** O pagamento somente será realizado após a prestação de serviços definitivo do objeto solicitado pelo Município.
- 7.3.** Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitir Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 7.4.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 7.5.** Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.



- 7.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstancia em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A Despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária

0231.000.10.14.15.452.1015.2015.3.3.90.39.51 FONTE 100 – FICHA 0231.00 - 2026

9. PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 9.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita a sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

10. CONTATAÇÃO DE ME/EPP

- 10.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

11. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 11.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.
- 11.2. Não há escassez de empresa que forneçam os serviços objeto de certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

12. DO REJUSTE

- 12.1. Ultrapassado o prazo de que trata o item 18, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IGP-M, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.



13.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo Contratação de empresa especializada para a - Prestação de serviço: Contratação de pessoa jurídica habilitada para serviço de ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) NR-01 - MTE E LTCAT atualização ano 2026, está sendo estimado no valor de **MÉDIA GLOBAL DE R\$44.610,00,**

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

14.1. O presente caso é o de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa em disputa de dispensa será divulgado em site (<https://www.planaltina.go.gov.br/>) ou sistema eletrônico oficial do Município (comprasdiretasplanaltinago@gmail.com), o qual encaminhará e-mail aos fornecedores cadastrados para apresentação de proposta e consulta eletrônica modalidade (DISPUTA), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Contrato terá vigência da sua assinatura e vigorará por até 31 de dezembro 2026, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 14.133/2021, se for o caso.

16. APROVAÇÃO

16.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Administração. Em harmonia com a legislação de referência, quando se verificou a viabilidade da contratação.

Planaltina-GO, aos 19 fevereiro de 2026.